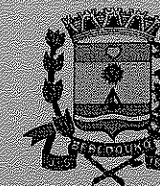


ANO 2010

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2010

OBJETO Concede o Diploma Empresa Amiga do Idoso e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 06/12/2010

Autoria Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 13 / 12 / 2010

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Decreto Legislativo nº 369/2010

Sebastião - Legislação

Ana Pauline de Souza - Educação

Ana Silveira ^{C. Campanella} - Trabalho e Assistência Social

M^{te} de Lourdes Benfina - Conselho S. de

ROSANA - Saúde



Ata da 1ª reunião de Fomacop
e Avaliação do Projeto de Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3546 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com competência para formular, coordenar e promover a supervisão e avaliação da política municipal do idoso, consoante os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, bem como as garantias estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal do Idoso, entre outras previstas nas legislações citadas no artigo anterior:

I - definir ações de assistência ao idoso, de forma a assegurar-lhe todos os direitos sociais previstos nas legislações federal, estadual e municipal;

II - elaborar programas que incentivem a participação da sociedade na assistência ao idoso;

III - promover a integração entre as entidades sociais e os órgãos públicos, buscando mecanismos que valorizem a pessoa idosa;

IV - realizar, com a participação de organizações governamentais e não-governamentais, as seguintes atividades:

a) organizar palestras que propiciem a integração do idoso à família e à sociedade;

b) promover campanhas esclarecedoras, a fim de evitar que o idoso seja vítima de maus-tratos;

c) estabelecer programas de assistência social, de forma a garantir recursos financeiros ao idoso que comprove não possuir meios de prover a própria subsistência;

d) promover a integração entre as instituições privadas para que estas se organizem na defesa dos direitos da pessoa idosa;

e) manter espaços físicos, para o acolhimento de pessoas idosas.

V - colaborar com as organizações governamentais e não-governamentais, bem como com o governo municipal, para a obtenção de recursos técnicos e/ou financeiros, visando à implementação de programas relacionados ao envelhecimento e à qualidade de vida do idoso;

VI - elaborar e desenvolver um calendário de atividades das entidades a fim de evitar justaposição e facilitar as parcerias;

VII - desenvolver projetos de alfabetização de idosos;

VIII - fornecer subsídios ao poder público para incrementar a legislação municipal relativa à pessoa idosa;

IX - fiscalizar as ações desenvolvidas por entidades governamentais e não governamentais no âmbito do atendimento do idoso;

X - dar parecer aos projetos ou programas que sejam desenvolvidos com recursos públicos.

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso é composto de 15 (quinze) membros, respeitando-se às seguintes distribuições:

I - 1 (um) representante do Departamento de Promoção e Assistência Social;

II - 1 (um) representante do Departamento Municipal da Saúde;

III - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

IV - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

V - 1 (um) representante do Departamento Municipal de Esportes;

VI - 04 (quatro) representantes de entidades ou associações que se dedicarem aos trabalhos com idosos;

VII - 6 (seis) idosos indicados por suas organizações representativas.

§ 1º Os conselheiros representantes da área governamental, relacionados nos incisos I a V do caput deste artigo, serão indicados pelos respectivos titulares das pastas, e o do Gabinete, pelo Prefeito Municipal, entre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos dos idosos.

§ 2º Os conselheiros representantes da área não-governamental, relacionados nos incisos VI e VII do caput deste artigo, serão indicados, de preferência, pelos grupos de terceira idade, entre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertencem.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, considerando-se, porém, seus trabalhos, como serviço público relevante.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

§ 5º Para cada conselheiro será indicado um suplente, tendo este direito à voz e voto, na ausência de seu titular.

§ 6º Os membros do Conselho Municipal do Idoso serão excluídos se deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal do Idoso elegerão, entre eles, aqueles que comporão a diretoria, que será constituída pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

Parágrafo único. O mandato dos membros da diretoria será de 01 (um) ano.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal instalará o Conselho Municipal do Idoso, dando posse aos membros indicados e escolhidos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 6º Empossados todos os membros, o Conselho Municipal do Idoso elaborará seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

Parágrafo único. Elaborado e efetivado o Regimento Interno, os membros designarão dia e hora para a realização de escrutínio visando à escolha da diretoria de que trata o art. 4º da presente Lei.

Art. 7º O Conselho Municipal do Idoso poderá promover, a cada biênio, a Conferência Municipal do Idoso.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 29 de dezembro de 2005.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de dezembro de 2005

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"

Lista dos Membros do Conselho do Idoso

Entidades

Recanto São Vicente de Paulo

Av: Pedro Hortal n 1620 – Novo Lar

Fone: 3342-1423

Presidente: Luzia Conceição de Oliveira

Lar do Idoso

Al: Corcovado n 222 - Residencial Parati

Fone: 3342-5268

Presidente: Irmã Nadir Silveira

Vila Vicentina

Rua: Rubião Junior n 1530

Fone: 3342-5291

Presidente: José Geraldo Latorre

Vila Lucas Evangelista

Rua: Dr. Oscar Werneck n 1451 – Centro

Fone: 3345-3557

Presidente: Paulo Sérgio Garcia Sanchez

COMISSÃO DE AÇÃO

- Sr. Osvaldo (Sr. Dicão) – representante da Vila Lucas 3345-3557;
- E-mail: socvilalucas@yahoo.com.br;
- Maria Helena – representante Recanto 9148-6323;
- Sra. Maria Tereza S. Gallo – representante do Lar do Idoso – Fone 3342-8372 / 3342-6991;
- Sra. Lurdinha Bonafim – Representante do Lar do Idoso 3342-3157;
- Irmã Maria da Penha – representando o Recanto 3342-1423;
- Manuela Arjona – representando o Lar do Idoso 3343-8192 (Pró Jovem) 9147-0243;
- Silvia Mara – representando o Lar do Idoso 9118-0861.

DIRETORIA

PRESIDENTE

Instituição: Lar do Idoso

Nome: Irmã Iracema da Silva Aragão

Telefone: 3342-5268

VICE-PRESIDENTE

Instituição: Vila Lucas Evangelista

Nome: Eliane Maria de Carvalho

Telefone: 3342-3268 Celular: 9127-5904

1º SECRETÁRIO

Instituição: Vila Lucas Evangelista

Nome: Flávia Cristina R. Da Silva

Telefone: 3342-3117 Celular: 9714-6132

1º TESOUREIRO

Instituição: Fundo Social de Solidariedade

Nome: Carlos Alberto Santana da Silva

Telefone: 3345-9168 ou 3345-9100 Celular: 9123-0336

ÁREA GOVERNAMENTAL

1 – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EFETIVO

Ana Silvia Carminati Campanelli
Rua: Brandão Veras n° 863 Centro
Fone: 3342 1343
E-mail:

SUPLENTE

Silvia Mara Mota Gil
Rua: Roque Portela n° 46 – Res. Furquim
Fone: 33472-549*1 / 9118-0861
E-mail: silvia.gil@terra.com.br

2 – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EFETIVO

Maria Cristina Rangel de S. Martines
Rua:
Fone: 3344 6100
E-mail:

SUPLENTE

Ana Carolina de Souza
Rua:
Fone:
E-mail:

3 – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

EFETIVO

Rosana T. Tostes Milani Mastro
Rua: Palmares, 62 – Jd. Três Marias
Fone: 3342-8018 (UBS – Mauro Neto) /
E-mail: dms.esfjosemauroneto@bebedouro.sp.gov.br

SUPLENTE

Antonio Bento Pizolato
Rua:
Fone:
E-mail:

4 – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

EFETIVO

Daniela Cristina Bergamasco Toledo

Rua:

Fone: 3342-1044 / 9178 6888

E-mail: : dme@mdbrasil.com.br

danytoledo-@hotmail.com

SUPLENTE

Arali Eliane dos Santos

Rua:

Fone: 9724 2727

E-mail:

5 – REPRESENTANTE DO EXECUTIVO

EFETIVO

Carlos Alberto Santana da Silva

Rua:

Fone:

E-mail: 9123-0336

SUPLENTE

Renata Aparecida Marioto

Rua:

Fone: 3345 9100

Email: fundosocial.renata@bebedouro.sp.gov.br

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

1 – REPRESENTANTE DO RECANTO PASSIONISTA SÃO VICENTE DE PAULO

EFETIVO

Maria Helena G. Carizio

Rua: Jaime Macuco nº 295 Centro

Fone: 3343-6470 / 9148-6323

E-mail: ma.carizzio@hotmail.com

SUPLENTE

Aparecida Montagnana – Irmã Maria da Penha

Avenida Pedro Hortal nº 1620

Fone: 3342 1423

E-mail: irpenhacp@hotmail.com

2 – REPRESENTANTE DO LAR DO IDOSO	
<p>EFETIVO Irmã Iracema Aragão Alameda Corcovado nº 222 Jd. Parati Fone: 3342 5268 E-mail:</p>	
<p>SUPLENTE Maria de Lourdes Reigota Bonafim Alameda: Muçuri nº 300 Jd. Parati Fone: 3342 3157 E-mail: lardoidoso@mdbrasil.com.br</p>	

3 – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE OBREIROS DA CARIDADE VILA LUCAS EVANGELISTA	
<p>EFETIVO Eliane Maria de Carvalho Endereço: Rua Francisco de Paula, 471 Fone: 3345 3557 / 3342 3268 / 9127 5904 E-mail:</p>	
<p>SUPLENTE Flavia Cristina R. da Silva Rua: Joaquim José de Lima nº 224 Centro Fone: 3342 3117 / 9714 6132 E-mail:</p>	

4 – REPRESENTANTE DA VILA BEATO CONTARDO FERRINI VILA VICENTINA	
<p>EFETIVO José Geraldo Latorre Rua: Fone: 3342 5291 / 8115 2422 E-mail:</p>	
<p>SUPLENTE Adail Hernandez Ribeiro Rua: Fone: E-mail:</p>	

5 – REPRESENTANTE DE ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS AOS IDOSOS

EFETIVO

Paulo Francisco Tellaroli
Avenida Raul Furquim nº 453 Apt 91
Fone: 3342-8047
E-mail: ptellaroli@uol.com.br

SUPLENTE

Maria Tereza S. Gallo
Rua: Oscar Werneck, 1463 - Centro
Fone: 3342-8372 / 3342-6991
E-mail: gallo.mtsantana@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
10

CAP. ALVARO MACHADO
(07-01-1902 a 15-06-1903)

JOSÉ MANOEL LOPES DO PRADO
(01-01-1952 a 13-03-1953)

ANTÔNIO DA SILVEIRA TOLEDO
(10-04-1895 a 06-01-1896)

TEN. JULINO MANOEL
(15-01-1914 a 02-06-1916) (03-06-1916 a 04-05-1917)

ANTÔNIO EGYDIO DE CARVALHO
(01-01-1945 a 31-12-1947)

CAP. JÚLIO FERREIRA
(10-01-1908 a 04-05-1909)

ANTÔNIO MARIANO FRANCO
(07-01-1896 a 18-03-1896)

LUIZ JÚLIO DE CARVALHO
(05-11-1930 a 14-01-1931)

DR. ARLINDO CARNEIRO
(07-01-1905 a 04-01-1908)

CEL. MANOEL IGNÁCIO DA MOTTA PACHECO
(07-01-1902 a 06-01-1905)

CÂNDIDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA
(15-01-1926 a 09-07-1927)

MANOEL REVERENDO
(15-01-1911 a 14-01-1914) (15-01-1914 a 02-06-1916)

CÂNDIDO SPÍNOLA DE CASTRO
(01-05-1896 a 29-12-1898)

DR. NICANOR TOLEDO MELLO
(15-01-1914 a 15-01-1915)

EMYDIO FRANCISCO NOGUEIRA
(07-01-1905 a 04-01-1908)

ORLANDO VITORINO DO PRADO
(18-02-1964 a 30-01-1969)

CAP. FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA
(07-01-1902 a 10-12-1903) (03-07-1909 a 04-07-1910)

TEN. CEL. PAULINO LOPES DE OLIVEIRA
(01-07-1899 a 06-01-1902)

CAP. FRANCISCO JOSÉ DE TOLEDO
(07-01-1899 a 06-01-1902)

ROQUE FERREIRA DE TOLEDO
(05-03-1896 a 29-12-1898)

GILBERTO SALLES
(10-01-1908 a 06-03-1909)

SALINO GONÇALVES DA CRUZ
(05-03-1896 a 29-12-1898)

JOÃO CARLOS VASCONCELLOS
(01-01-1952 a 31-12-1955)

CAP. SEVERIANO DO AMARAL CAMPOS
(10-01-1908 a 06-03-1909)

DR. JOÃO MASTRELLA
(07-01-1899 a 06-01-1902) (10-12-1903 a 06-01-1905)
(01-02-1906 a 04-01-1908) (05-01-1908 a 14-01-1911)

CEL. VALÊNCIO AUGUSTO DE BARROS
(07-01-1905 a 04-01-1908) (05-01-1908 a 14-01-1911)

TEN. JOAQUIM DA COSTA PENHA
(07-01-1899 a 06-01-1902)

GENERAL VERGINIO DE LIMA
(05-03-1896 a 29-12-1898)

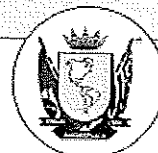
CEL. JOSÉ JOAQUIM FERREIRA JÚNIOR
(05-05-1905 a 04-01-1908)

VICENTE LOPES DE OLIVEIRA PRIMO
(31-01-1950 a 31-12-1951)

OP. 1931 - NASCIMENTO E COM. L. TA. (17) 220.6121 - S. J. DO RIO PRETO, SP.

APROVADO

Visto/Secret.





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO 356, DE 24 DE MAIO DE 2010

*Institui o título Empresa Amiga do Idoso e dá outras providências.
Da autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Cemargo*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído o título Empresa Amiga do Idoso às empresas privadas estabelecidas no município de Bebedouro que desenvolvam atividades em parceria com a sociedade visando à defesa, ao atendimento, à valorização e à concessão de benefícios ao Idoso.

§ 1º As atividades a que se refere o caput deste artigo, além das já contempladas no Estatuto do Idoso, podem ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

- I - Assistência Social;
- II - Educação;
- III - Saúde;
- IV - Esporte;
- V - Cultura;
- VI - Ambiente;
- VII - Transporte; e
- VIII - Outras afins.

§ 2º Para efeitos do presente decreto, serão consideradas pessoas idosas os cidadãos e as cidadãs abrangidas pelo art. 1º da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

Art. 2º O título Empresa Amiga do Idoso será concedido em reconhecimento público pelas ações de responsabilidade social das empresas, no intuito de valorizar, defender e atender o Idoso ou conceder-lhe benefícios.

Art. 3º Para se habilitar à concessão do título Empresa Amiga do Idoso, a empresa interessada deverá se inscrever de 1º a 31 de agosto de cada ano no setor de protocolo da Câmara Municipal de Bebedouro e apresentar à Comissão de Avaliação relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefício da pessoa idosa.

Parágrafo único. Excepcionalmente no ano de aprovação deste decreto, as datas de inscrição e de entrega do título serão definidas pela Comissão de Avaliação.

Art. 4º Os documentos apresentados pela empresa interessada serão analisados por Comissão de Avaliação a ser criada pela Câmara Municipal especialmente para esse fim e composta por:

- I - um representante do Poder Legislativo municipal;
- II - um representante do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social;
- III - um representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- IV - um representante do Departamento Municipal de Saúde; e
- V - um representante do Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º A Comissão de Avaliação poderá atuar com o mínimo de três membros, desde que entre eles estejam os representantes constantes nos incisos I a V.

§ 2º Os membros efetivos e respectivos suplentes da Comissão referida no caput deste artigo serão designados pelos poderes e pelo conselho all referidos para mandato de dois anos, eleito o presidente da Comissão entre os membros.

Art. 5º O título Empresa Amiga do Idoso será concedido em forma de diploma, contendo:

- I - o nome da empresa homenageada;
- II - o nome do presidente da Comissão de Avaliação;
- III - a assinatura do presidente e do 1º secretário da Câmara; e
- IV - citação do presente decreto.

Art. 6º A empresa cujos documentos apresentados e analisados pela Comissão de Avaliação estejam em acordo com o que estabelece o artigo 3º desta lei, receberá o título de Empresa Amiga do Idoso, podendo dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.

Art. 7º O título Empresa Amiga do Idoso será entregue anualmente em sessão solene do Poder Legislativo municipal, a ser realizada no mês de outubro, preferencialmente na Semana do Idoso, se assim estiver instituído, ou no dia 1º, quando se comemora o Dia Internacional do Idoso.

Art. 8º A duração do título Empresa Amiga do Idoso será de doze meses, devendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação da Comissão de Avaliação.

Art. 9º As despesas com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 10. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de maio de 2010.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Carlos Renato Soratino
1º SECRETÁRIO

Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO LEGISLATIVO N. 356, DE 24/05/2010.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e dez, reuniu-se às 8h30, nas dependências da Câmara Municipal de Bebedouro, a Comissão Especial constituída pela vereadora Sebastiana Maria R. T. de Camargo, representante do Poder Legislativo, Ana Silvia C. Campanelli, representante do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social, Ana Caroline de Souza, representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Rosana Teresinha Tostes Milani Mastro, representante do Departamento Municipal de Saúde, e Maria de Lourdes Bonafim, representante o Conselho Municipal do Idoso, com a finalidade de conceder o Diploma Empresa Amiga do Idoso, em conformidade com o art. 3º do Decreto Legislativo n. 356/2010. Avaliada a única concorrente ao título, a Comissão decidiu agraciar a empresa UNIMED de Bebedouro Cooperativa de Trabalho Médico com o referido diploma, a ser entregue em solenidade nesta Casa de Leis.

Bebedouro, 29 de novembro de 2010.


Sebastiana Maria R. T. de Camargo

Ana Silvia C. Campanelli

Ana Caroline de Souza

Rosana T. T. Milani Mastro

Maria de Lourdes Bonafim



Unimed



Bebedouro



Bebedouro, 31 de Agosto de 2010

Através deste, estamos encaminhando os documentos comprobatórios de atividades desenvolvidas na Unimed Bebedouro em benefício da pessoa idosa, para análise da Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Bebedouro, cujo, Processo de Solicitação de Título: "Empresa Amiga do Idoso".

Desde já agradecemos.

PAUTA

Qualquer dúvida coloco - me inteiramente a disposição

SISCAM

Atenciosamente,

Silvéria Maria Peixoto Lâredo Oréfice de Camargo – Enfermeira –
Gerente CIAS – Viver Bem Unimed

Flávia Iha
Acadêmica do Curso de Serviço Social

08/2010/2010 31/08/10 15:47:0

**Processo de solicitação de título:
"EMPRESA AMIGA DO IDOSO"**



2.010



Unimed



Bebedouro

Bebedouro, 31 de Agosto de 2010.



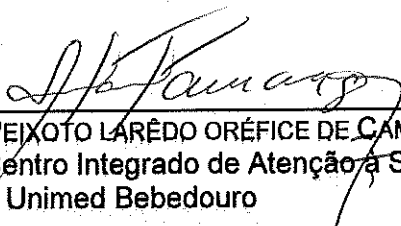
A
Câmara Municipal de Vereadores
A/C Comissão de Avaliação
EMPRESA AMIGA DO IDOSO
Bebedouro – SP

Exmo. (a) Sr.(a) ,

Encaminho o processo de solicitação de título “EMPRESA AMIGA DO IDOSO” para sua apreciação e aguardamos deferimento.

Segue em anexo relatório comprobatório.

Atenciosamente,



SILVÉRIA MARIA PEIXOTO LARÊDO ORÉFICE DE CAMARGO
Gerente CIAS – Centro Integrado de Atenção à Saúde –
Unimed Bebedouro

EMPRESA AMIGA DO IDOSO

Introdução

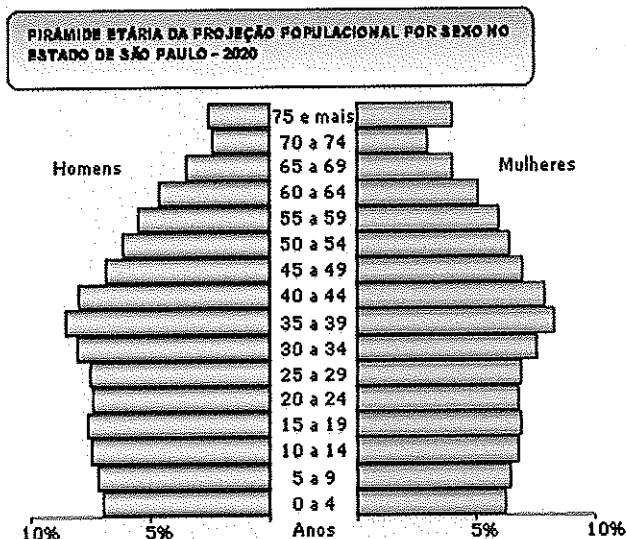
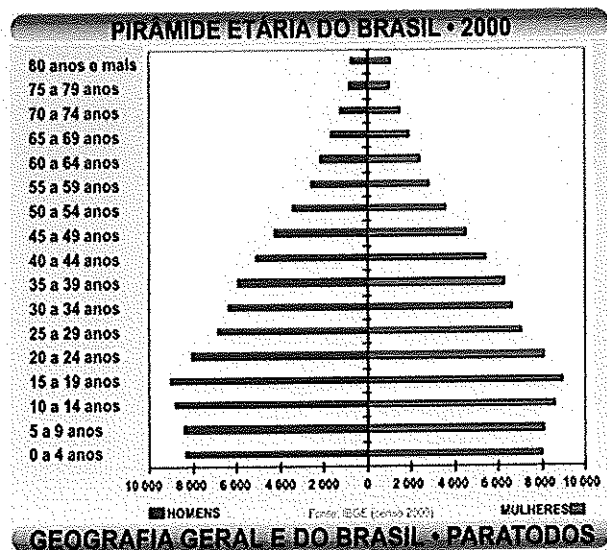
O envelhecimento da população é hoje um dos maiores fenômenos vivenciados pela sociedade brasileira.

Em nosso país, vivemos períodos de muitas instabilidades, são vários problemas econômicos e sociais que envolvem os campos da saúde, da educação e do mercado de trabalho. Dentre esses problemas, a questão do idoso brasileiro é de difícil solução, exigindo do Estado, da sociedade e da família, medidas que garantam uma vida digna para os idosos. Os valores sociais vigentes na sociedade têm dificultado a participação do idoso em vários cenários da sociedade.

Com o aumento da expectativa de vida da população, que hoje já se aproxima dos 70 anos e com a introdução de novas tecnologias, expansão do saneamento básico e principalmente a redução da taxa de fecundidade, mudanças efetivas são exigidas, não só na questão etária, mas, sobretudo nas estruturas familiares e sociais. A garantia de uma vida digna, um sistema de saúde adequado, espaços de lazer são condições necessárias para assegurar os direitos conquistados e legitimados por meio do estatuto do idoso.

Envelhecer antes era um privilégio de poucos, hoje passou a ser uma experiência que pode ser vivida por um número cada vez maior de pessoas não só no Brasil como no mundo, contudo envelhecer com qualidade de vida e bem estar é uma dádiva ainda de poucos idosos.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) entre 1950 a 2025 a população brasileira de idosos crescerá 16 vezes, enquanto que a população total crescerá cinco vezes, com isso é provável que em 2025 o Brasil tenha a sexta maior população idosa do mundo, com aproximadamente 32 milhões de pessoas pertencentes a esse grupo etário.



Nesta perspectiva, o Estatuto do Idoso foi criado com o objetivo de regulamentar os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. De acordo com o referido diploma legal, os idosos gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes, por lei e por outros meios, todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Em 1999 surgiu a Política Nacional de Saúde do Idoso que tem como principais diretrizes:

- A promoção do envelhecimento saudável,
- A manutenção da capacidade funcional
- a assistência às necessidades de saúde do idoso,
- a capacitação de recursos humanos especializados
- a reabilitação e apoio a pesquisa e estudos nessa área (MS. PORTARIA Nº. 1395/1999).

Justificativa

O envelhecimento populacional é um dos maiores desafios da atualidade. O segmento da terceira idade é quantitativamente um dos que mais crescem no mundo, e, pesquisadores de diferentes áreas têm mostrado interesse nesta problemática, pois ela deverá determinar grandes mudanças na sociedade no cenário político, econômico e social.

Como processo natural do envelhecimento, o ser humano passa por modificações fisiológicas, com maior fragilidade e vulnerabilidade nos aspectos biológicos, psicológicos (afetivo, emocional e cognitivo) e sociais.

No aspecto social principalmente, destacam-se as perdas de papéis ocupacionais significativos, muitas vezes com restrição à participação no contexto social o que inviabiliza um envelhecimento saudável e com qualidade.

Conforme dados do IBGE, o perfil da população idosa vem mudando, eles têm procurado cada vez mais por centros urbanos, devido à infra-estrutura, seja na saúde ou nas atividades cotidianas, pois com a longevidade, muitos dos que se aposentam ainda são pessoas ativas em busca de novas atividades e que desejam permanecer inseridas no contexto social.

Nesse sentido, o processo de envelhecimento pode ser entendido como uma mudança múltipla e complexa, de contínuas transformações ao longo da vida, influenciado pela integração sociais e comportamentais.

O perfil do idoso mudou muito nos últimos tempos. Apesar de vivermos num universo heterogêneo, pode-se dizer que, em épocas passadas o idoso recolhia-se ao seu aposento e vivia a vida dedicada aos netos, à contemplação da passagem do tempo pela fresta da janela, a reviver memórias e (re) lembrar e (re) contar as lembranças passadas. Relegava-se a pessoa idosa ao passado, ao ontem, não reservando um espaço no tempo presente.

CARACTERÍSTICAS DOS “NOVOS IDOSOS”

- **Maior poder aquisitivo**
- **Dão prioridade à vida privada**
- **Têm sensibilidade de jovens**
- **Gostam de estar elegantes**
- **Imaginam-se e aparentam ser mais jovens**
- **São atuantes**
- **Se apegam às suas próprias concepções de valor**
- **São sociáveis**
- **Utilizam cada vez mais de tecnologias**

O futuro foi sempre considerado dos jovens e para os jovens.

Hoje, desponta um novo tempo, pois os idosos têm uma vitalidade grande para viver projetos futuros, contribuir na produção, participar do consumo e intervir nas mudanças sociais e políticas.

Cabe à sociedade e aos seus diversos segmentos a responsabilidade de pesquisar e criar espaços e oportunidades para inserir cada vez mais, os idosos na dinâmica participativa da sociedade e atender o desejo do ser humano de aprender continuamente e sentir-se vivo.

Desta forma a Unimed Bebedouro, através de seu departamento de Medicina Preventiva CIAS – Centro Integrado de Atenção à Saúde – Viver Bem, implantou diversos programas voltados para atenção do idoso nos aspectos físico- social , bem estar e qualidade de vida.

Objetivo

O objetivo central de uma política para o envelhecimento deve ser o de manter na comunidade o maior número possível de idosos, vivendo de modo integrado e ativo, mantendo o mais alto nível de autonomia, pelo maior tempo alcançável.

Programa de Valorização do Idoso

Por iniciativa da Unimed Bebedouro, no sentido de mobilizar a Sociedade Civil em seus diversos segmentos sobre a responsabilidade de se criar ações, espaços e oportunidades para inserir cada vez mais, os idosos da nossa cidade, considerando que nosso município tem o maior número de idosos da região.

Cidade	Pop.		% Idosos
	Total	No. Idosos	
<i>Bebedouro</i>	77630	5109	15,19
<i>Severínea</i>	15.707	1074	14,6
<i>Colômbia</i>	6345	435	14,5
<i>Vista A do Alto</i>	6874	521	13,19
<i>Viradouro</i>	18110	1619	11,1
<i>Guaira</i>	32676	3179	10,2
<i>Terra Roxa</i>	8619	845	10,2
<i>Colina</i>	17745	1761	10,07
<i>Altair</i>	3287	331	9,9
<i>Cajobi</i>	10009	1006	9,9
<i>Guaraci</i>	9459	974	9,7
<i>Monte Azul</i>	19745	2041	9,6
<i>Barretos</i>	113.618	11.835	9,6
<i>Jaborandi</i>	6715	700	9,5
<i>Taiacu</i>	6093	678	8,9
<i>Embaúba</i>	2442	295	8,2
<i>Pirangi</i>	10807	1319	8,1
<i>Taiuva</i>	5505	764	7,2
Total	371.386	34486	10,53

Para tanto a Unimed convidou representantes de diferentes segmentos para juntos objetivar a:

- Promover a inclusão e a convivência social
- Assegurar à pessoa idosa o direito de preservar sua identidade e autonomia
- Preservar sua integridade física, psíquica, social e moral.
- Atender o idoso em suas necessidades básicas e essenciais
- Promover o acesso à cultura, ao esporte e lazer.
- Prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso.
- Assegurar sua participação na sociedade através da articulação entre parceiros da sociedade civil

- Colaborar para efetivação do Estatuto do Idoso
- Proporcionar condições para que o idoso exerça sua cidadania participando do contexto social

Através das seguintes ações :

- Reuniões com membros da sociedade civil relevantes ao tema, para apresentação, discussão e sugestões de ações;



- Organização de idéias e discussões para implementação do projeto
- Formação de grupos de trabalho que irão coordenar e articular as ações específicas do projeto;
- Implantação de canal de comunicação para todos os articuladores do projeto
www.unimedbebedouro.com.br
- Desenvolvimento das ações sugeridas por cada grupo.
- Escolha do nome do programa, que seja representativo , que valorize a cidade , e

sensibilize o maior número de pessoas possível

- Criação do Selo
- Caminhada para conscientização da sociedade civil e distribuição do selo e panfletos explicativos.

Caminhada de lançamento do selo AMI Amigos da Melhor Idade



Programa de Intervenção para prevenção de quedas em idosos

Com a finalidade de reduzir os agravos à saúde em especial as quedas na população de idosos acima de 75 anos da Unimed Bebedouro, foi implantado um programa com os seguintes objetivos:

- Analisar o perfil dos idosos acima de 75 anos, com relação aos aspectos bio-psico-sociais.
- Investigar o grau de fragilização e a previsibilidade de agravos à saúde desta população
- Avaliar a ocorrência de qualquer evento no último ano;
- Rastrear quanto ao risco de quedas;
- Classificar o grau do risco do cliente;
- Determinar o nível de intervenção;
- Avaliar fatores de risco presentes;
- Avaliar o equilíbrio e a marcha, usando testes válidos e confiáveis de acordo com a população estudada.
- Encaminhar pacientes para os serviços afins: CIAS – Centro integrado de atenção à saúde (programas), SADE Serviço de assistência domiciliar especializado e cadastro no GCC Gerenciamento de Condições Crônicas.

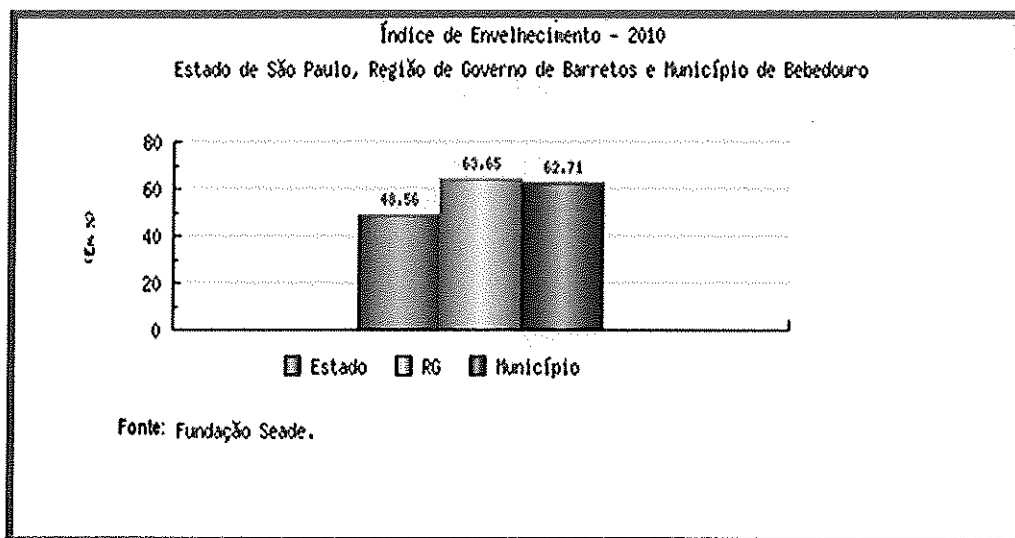
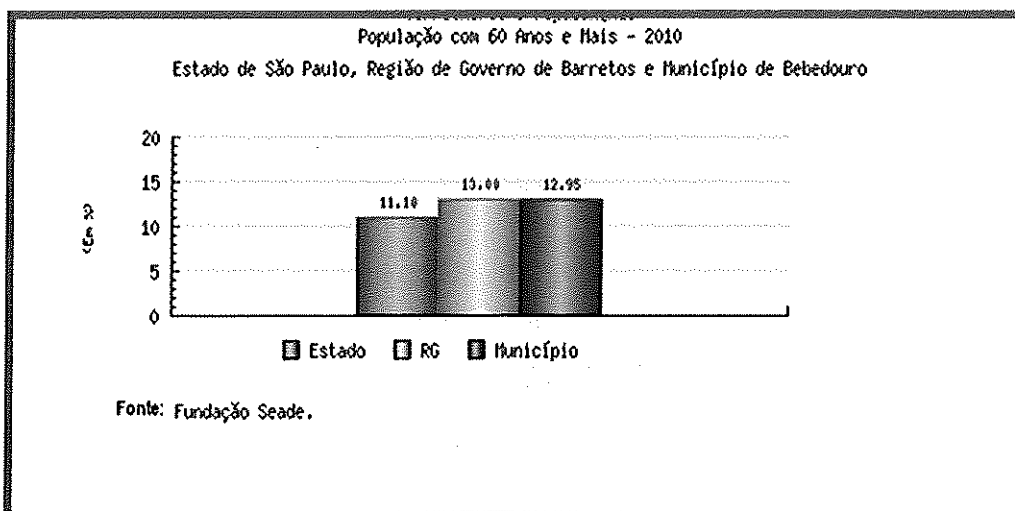
Através das seguintes ações:

- Visita domiciliar previamente agendada para extrair subsídio para traçar perfil da população idosa e fazer o diagnóstico da realidade em que o idoso está inserido, conhecer seus potenciais e limitações.
- Orientar o idosos e sua família para execução de atividades da vida diária favorecendo o desenvolvimento e a adaptação das funções do idoso de maneira a restabelecer sua independência, com ênfase na prevenção de acidentes domésticos e quedas evitáveis.
 - Distribuição gratuita de cartilhas sobre o assunto
 - Aos idosos com autonomia de locomoção propor adesão ao programa do idoso com Oficinas (nutrição, terapia ocupacional, grupos de convivência, lúdicas, lazer assistido, atividade física supervisionada) .
 - Para idosos acamados ou com dificuldades de locomoção, propor e viabilizar consulta com outros profissionais no domicílio quando necessário.
 - Convidar os cuidadores e familiares para a participação das atividades voltadas a este público para sensibilização sobre o tema do envelhecimento saudável.



Programa Saúde do Idoso

Segundo a OMS em 2025 o Brasil seja a sexta maior população idosa do mundo, daí surge a necessidade de prática as políticas voltadas a pessoa idosa. A Unimed Bebedouro tem hoje um percentual elevado de idosos (16%). e vê a necessidade de oferecer de forma sistemática atividades eficientes e eficazes voltadas para uma atenção capaz de reduzir o ritmo da evolução das doenças crônicas, o aparecimento das morbidades e incapacidades através de um acompanhamento mais adequado.



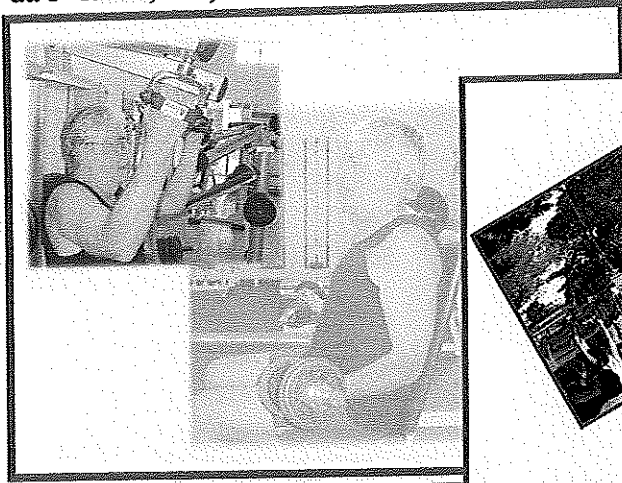
Equipe envolvida no programa

Enfermeira coordenadora; Enfermeira Assistencial ;Psicóloga; Educador Físico; Fisioterapeuta

Ações dos Programas

- Consulta de enfermagem (SAE; encaminhamento para médicos quando necessários, integração com outros programas; verificação de calendário vacinal, exames preventivos para neoplasias.
- Atividades Físicas: 2x semana - Oficinas quinzenais com equipe multidisciplinar)

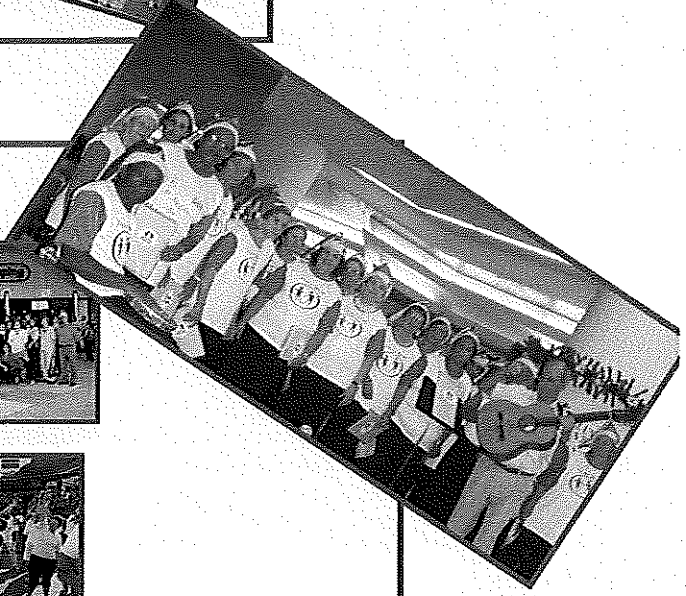
- Oficina do cuidar (cuidadores);- Atividades de lazer supervisionadas
- Aferição da qualidade de vida dos idosos através de questionário quali-quantitativo;
- Divulgação de eventos para idosos (dia do idoso, datas festivas, cursos, workshop, universidade da 3ª idade, etc.).



Exercício Físico



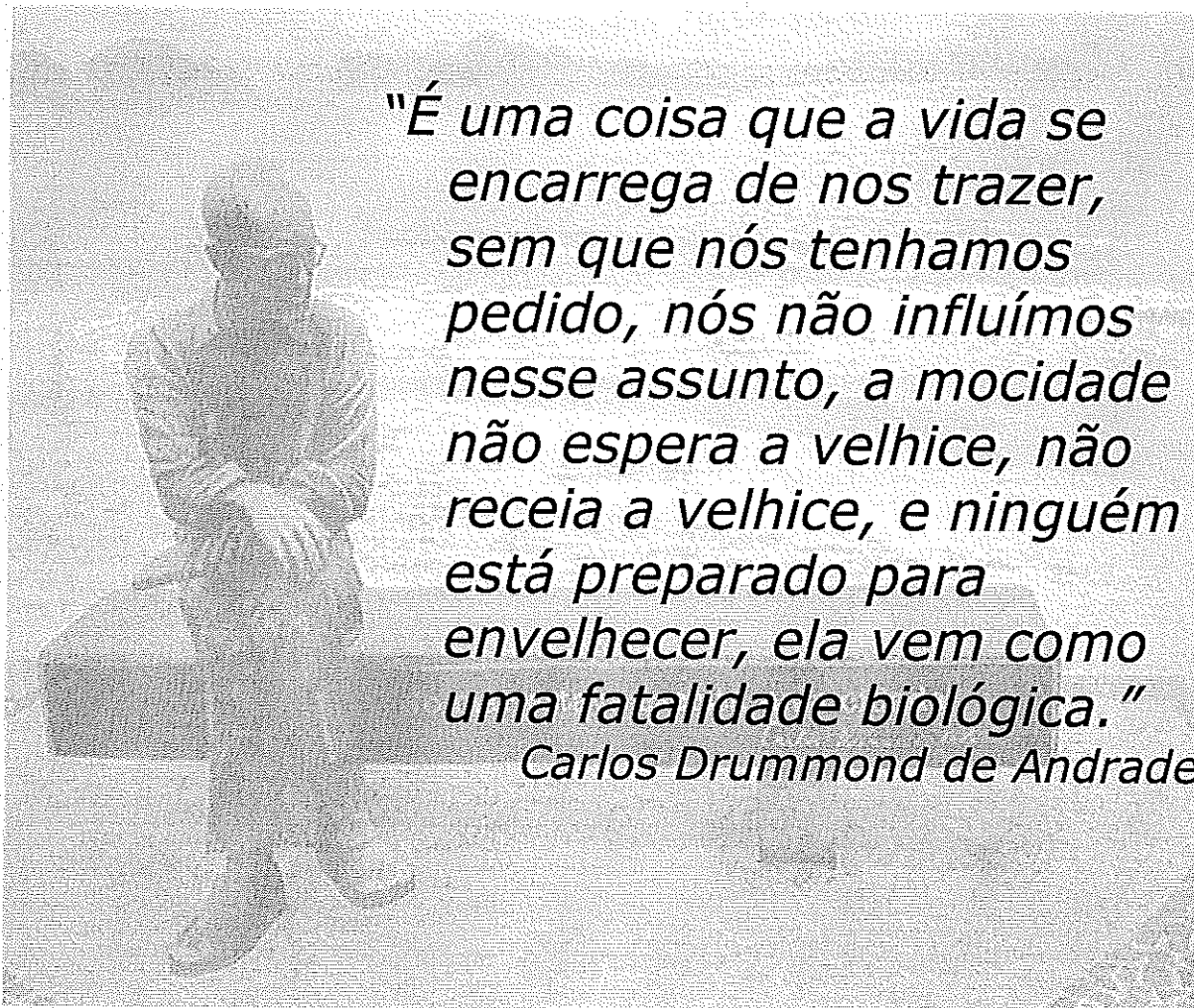
Atividades de Integração



Referências

- 1- DESTÉFANI, Gema. Envelhecer com dignidade. São Paulo: Loyola, 2001.
- 2- CAMARANO, Ana Amélia. Muito além dos 60: Os idosos brasileiros. Rio de Janeiro: Ipea, 1999.
- 3- VERAS R. Em busca de uma assistência adequada à saúde do idoso: revisão da literatura e aplicação de um instrumento de detecção precoce e de previsibilidade de agravos. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 19(3): 705-715, mai-jun, 2003.
- 4- Redes Estaduais de Atenção a Saúde do Idoso: guia operacional e portarias relacionadas / Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência a Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2002.
- 5- BRASIL. Ministério da Saúde. Estatuto do Idoso – 1. Ed. 2ª. Reimpressão. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003.
- 6- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília : Ministério da Saúde, 2006.
- 7- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Ações buscam garantir a qualidade de vida do idoso. http://portalweb02.saude.gov.br/saude/visualizar_texto.cfm?idtx=18050 Acesso em 13 de fev. 2004.
- 8- Política Nacional do Idoso – Lei no. 8.842 de 4 de Janeiro de 1994. www.cress-se.org.br/pdfs/legislacao_idoso_8842.pdf -
- 9- SAME – UB Serviço de Arquivamento Médico e Estatístico – Unimed Bebedouro – Indicadores 2008/2009.
- 10- AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR. Manual Técnico de Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças na Saúde Suplementar. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: ANS, 2007. 59 p.
- 11- AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR Parâmetros Técnicos para a Implementação de Programas de Promoção e Prevenção", <http://www.ans.gov.br>
- 12- BRASIL Ministério da Saúde, Secretaria de Assistência a Saúde - Redes Estaduais de Atenção a Saúde do Idoso: guia operacional e portarias relacionadas – Brasília 2002.
- 13- PORTER M.E, TEISBERG E.O, Repensando a Saúde . Brookman Cia Editora -2006

Envelhecer



"É uma coisa que a vida se encarrega de nos trazer, sem que nós tenhamos pedido, nós não influímos nesse assunto, a mocidade não espera a velhice, não receia a velhice, e ninguém está preparado para envelhecer, ela vem como uma fatalidade biológica."

Carlos Drummond de Andrade

Elaboração

**Silvéria Maria Peixoto Larêdo Oréfica de Camargo – Enfermeira –
Gerente CIAS – Viver Bem Unimed
Flávia Iha – Colaboradora do SADE - Unimed –
Acadêmica do Curso de Serviço Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

DECRETO Nº 8690, DE 12 NOVEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal do Idoso.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, nos termos do Artigo 3º - Incisos de I a VII e Parágrafos de 1 a 6, da Lei nº 3546, de 29 de dezembro de 2005, alterado pela Lei 4224 de 27 de outubro de 2010:

ÁREA GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular – Ana Silvia C. Campanelli
Suplente – Silvia Mara Mota Gil

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular – Maria Cristina Rangel de Souza Martines
Suplente – Ana Carolina de Souza

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular – Rosana T. Tostes Milani Mastro
Suplente – Antonio Bento Pizolato

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

Titular – Daniela Cristina Bergamasco
Suplente – Arali Eliane dos Santos

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

Titular – Carlos Alberto Santana da Silva
Suplente – Renata Aparecida Marioto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



BEBEDOURO PARA TODOS 2009/2012

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTES DO RECANTO SÃO VICENTE DE PAULO

Titular – Maria Helena G. Carizio

Suplente – Aparecida Montagnana – Irmã Maria da Penha

REPRESENTANTES DO LAR DO IDOSO “SERVAS DO SENHOR”

Titular – Irmã Iracema Aragão

Suplente – Maria de Lourdes Reigota Bonafim

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE OBREIROS DA CARIDADE - VILA LUCAS EVANGELISTA

Titular – Eliane Maria de Carvalho

Suplente – Flávia Cristina R. da Silva

REPRESENTANTES DA VILA BEATO CONTARDP FERRINI – VILA VICENTINA

Titular – José Geraldo Latorre

Suplente – Adail Hernandez Ribeiro

REPRESENTANTES DE ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS AOS IDOSO

Titular – Paulo Francisco Tellaroli

Suplente – Maria Tereza S. Gallo

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto de nº 8631 de 13 de outubro de 2010.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de novembro de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 12 de novembro de 2010.

Ivanira A de Souza
Escriturária

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2010:
Institui o título "*Empresa Amiga do Idoso*" e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal. É o que se extrai dos artigos 156 e 157, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, bem como dos artigos 18, XVII e seu parágrafo 1º e artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO refletirão no âmbito externo da Câmara Municipal, prestando homenagem àquelas empresas que contribuirão para DEFESA, o ATENDIMENTO, a VALORIZAÇÃO e a CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ao idoso e dá outras providências. Para elucidar, seguem transcritos os dispositivos do Regimento Interno que tratam da matéria:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

Assim, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a iniciativa contida no presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para render homenagens aos trabalhadores referidos no projeto, não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de dezembro de 2010.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 17/2010, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o Diploma Empresa Amiga do Idoso e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *Legalidade e constitucionalidade*

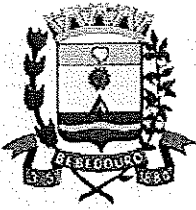
Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2010.


Paulo Aurelio Bianchini
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Carlos Renato Serotine
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



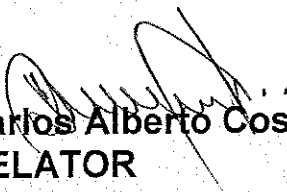
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 17/2010, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o Diploma Empresa Amiga do Idoso e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de Resolução

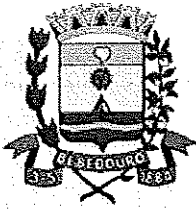
Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2010.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

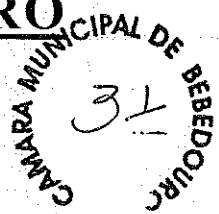

Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

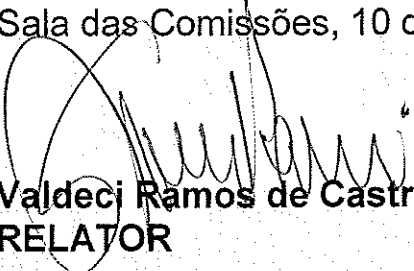
Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 17/2010, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o Diploma Empresa Amiga do Idoso e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Reputar válida

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2010.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 369, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Concede o Diploma Empresa Amiga do Idoso e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

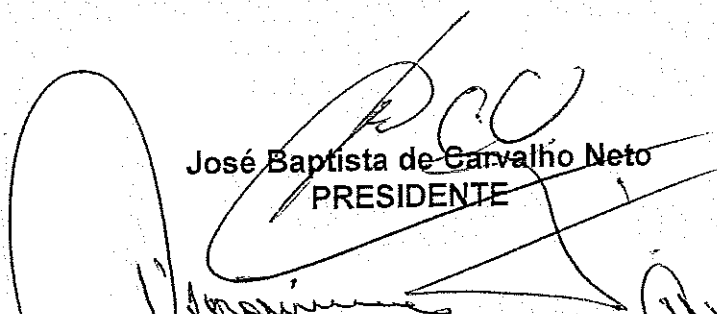
Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo n. 356/2010, fica concedido o Diploma Empresa Amiga do Idoso à UNIMED de Bebedouro Cooperativa de Trabalho Médico.


Art. 2º O diploma mencionado no artigo anterior será entregue em solenidade nesta Casa de Leis no dia 17/12/2010, excepcionalmente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de dezembro de 2010.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2010



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 369, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Concede o Diploma Empresa Amiga do Idoso e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo n. 356/2010, fica concedido o Diploma Empresa Amiga do Idoso à UNIMED de Bebedouro Cooperativa de Trabalho Médico.

Art. 2º O diploma mencionado no artigo anterior será entregue em solenidade nesta Casa de Leis no dia 17/12/2010, excepcionalmente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de dezembro de 2010.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO

Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO